

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinadas com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

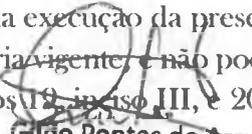
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Sairé-PE, para adequação ao valor do novo salário mínimo nacional vigente, passando o vencimento básico do serviço público municipal, a partir de 1º de janeiro de 2023, para o valor de **R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)**.

Parágrafo Único. O valor descrito no caput passa a ser considerado como piso salarial mínimo dos servidores municipais, devendo constar como vencimento inicial de cada cargo ou emprego do Município de Sairé.

Art. 2º Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Caso haja modificação dos valores do salário mínimo nacional ainda no exercício financeiro 2023, fica o Prefeito autorizado a atualizar os valores do salário mínimos dos servidores municipais até o limite da nova realidade nacional, o fazendo através de Decreto.

Art. 4º As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.


Gilão Pontes de Arruda
PREFEITO
Matrícula - 1764



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), quarta-feira, 17 de janeiro de 2023.



GILDO PONTES DE ARRUDA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

Gildo Pontes de Arruda
PREFEITO
Matrícula - 1764

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 24/01/23
Assinatura

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 24/01/23
Assinatura

EM PAUTA para o dia de 19 de 01 de 23

Em 18 de 01 de 23

Presidente

DISTRIBUA-SE a Comissão de

JUSTIÇA e REDAÇÃO e FINANÇAS e DOCUMENTO

Em 19 de 01 de 23

Presidente

EM PAUTA para o dia de 24 de 01 de 23

Em 23 de 01 de 23

Presidente

1ª VOTAÇÃO

EM PAUTA para o dia de 24 de 01 de 23

Em 23 de 01 de 23

Presidente

2ª VOTAÇÃO